



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 83/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.001137/2022-11

Unidade Gestora: SINFRA/UFMA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 83/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA J. SILVA
MACHADO - ME**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito(a) no CPF nº ***.954.943-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0***18/SSP-MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **J. SILVA MACHADO - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.513.373/0001-54, sediado(a) na **Rua 117, Nº. 28, QD 68 – MAIOBÃO – PAÇO DO LUMIAR - MARANHÃO**, CEP 65130-000, Tel: (98) 3233-2456/99616-2479, e-mail: josianemac@hotmail.com; representado por **JUSCELINO SILVA MACHADO**, inscrito(a) no CPF nº ***.420.543-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11*****90/SEJUSP-MA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23115.001137/2022-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 24/2022**, por **Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e equipamentos de bombeamento da UFMA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação da contratação:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Descrição: Manutenção - Equipamentos de Poços</p> <p>Descrição Complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS E FILTROS - CAMPUS SÃO LUÍS E CONTINENTE</p>	Unidade	12	R\$ 114.163,48	R\$ 1.369.961,76
VALOR TOTAL				R\$ 1.369.961,76	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 28/09/2022 e encerramento em 28/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.369.961,76** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

NE: 2022NE728

Gestão/Unidade: 151459

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170156

Elemento de Despesa: 339039

PI: MASING01DPN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a

preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Silva Machado, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 28/09/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354440** e o código CRC **BFE93A6C**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: Processo Administrativo nº 23005.025066/2022-81.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio de sua Pró-Reitoria de Administração, com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520/02, pela inexecução total do objeto do Contrato nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 40/2021 decorrente do processo licitatório nº 23005.009392/2021-61, aplica à empresa GDD EDITORA GRÁFICA LTDA., CNPJ 30.597.675/0001-20, a sanção de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 36 meses. Ainda, com fundamento nos arts. 77, 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/93, fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 23/2022.

ANDRESSA CECÍLIA ALMEIDA BACHEGA CASARI
Pró Reitora de Administração

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: Processo Administrativo nº 23005.010127/2022-14.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio de sua Pró-Reitoria de Administração, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º, da lei 10.520/02, aplica à Empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ 09.455.740/0001-97, por cometer infração administrativa na forma de falhar na execução do contrato nº 23/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2021, processo licitatório nº 23005.014653/2021-64: a) multas no total de R\$ 9.598,09; b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 18 meses.

ANDRESSA CECÍLIA ALMEIDA BACHEGA CASARI
Pró Reitora de Administração

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 057/2022 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: CLITOR JUNIOR FERNANDES DE SOUZA, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.028170/2022-28. OBJETO: Contratação como Professor Visitante. VALOR: R\$ 9.616,18 (Nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Adjunto, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 19/09/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.001137/2022-11.
Pregão Nº 24/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.
Contratado: 03.513.373/0001-54 - J. SILVA MACHADO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e equipamentos de bombeamento da UFMA.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023. Valor Total: R\$ 1.369.961,76. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº 172.2022. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA. Inscrito no CNPJ: 30.887.156/0001-05: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SÍDEC 72/2022), PROCESSO 23523.011668/2022-01, homologado no dia 23 de setembro de 2022, com validade de 12 meses. As Empresas detentoras do Registro de Preços são: 1 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20; 2 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA, CNPJ: 04.931.991/0001-87; 3 - PABLO LUIS MARTINS, CNPJ: 09.138.326/0001-54; 4 - ROMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.348.054/0001-12; 5 - A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 25.157.854/0001-07; 6 - CAPIM DOURADO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.927.672/0001-29; 7 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 36.590.911/0001-63; 8 - L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 44.874.520/0001-07. Valor global de R\$ 540.286,00.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 78/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23523054733202101, publicada no D.O.U de 13/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS PARA OS EXAMES DE CITOMETRIA DE FLUXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Novo Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SÍDEC - 28/09/2022) 155010-26443-2022NE800550

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 155010

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 23523.002527/2016-92.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO - EIRELI. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores do contrato nº 059/2016 de prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, com base no novo acordo com a convenção coletiva de trabalho - 2022/2022 assinada entre o sindicato das empresas de asseio e conservação do estado do ma e o sindicato dos empregados, sob número de registro ma000084/2022 no ministério público do trabalho e emprego (24549146), conforme despacho - sei complan/gad/hu-ufma (sei nº 24549329).. Vigência: 12/09/2016 a 29/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.591.180,28. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO

Processo: 23108.065719/2022-15. Espécie: ACORDO S/N. Partes: Universidade Federal de Mato Grosso (Brasil) e L'Ecole Nationale Veterinaire de Lyon - Vetagro Sup. Objeto: O presente Acordo objetiva estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as Instituições através da colaboração acadêmica, científica e cultural. Assinatura: 26/09/2022. Vigência: 05 anos. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor da UFMT e Mireille Bossy - Diretora Geral da Vetagro Sup.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23108.057553/2020-93. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/FUFMT/2020. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Fundação Uniselva. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta- Do Valor, Sétima- Da Vigência do Contrato nº 047/FUFMT/2020 e incluir o Parágrafo Único na Cláusula Quarta que passam a vigorar, respectivamente, nos seguintes termos: "O valor do Contrato nº 047/FUFMT/2021 estimado em R\$ 13.312,20 [treze mil, trezentos e doze reais e vinte centavos] fica alterado para R\$ 24.830,20 [vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos] em razão da suplementação de valor na ordem de R\$ 11.518,00 [onze mil e quinhentos e dezoito reais], para atendimento à adequação do Plano de Trabalho original". "Parágrafo Único: O Plano de Trabalho readequado é parte integrante deste Contrato". O presente instrumento vigorará até 06/10/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo, com amparo na Lei 8.666/93. Assinatura: 28/09/2022. Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2024. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor da FUFMT e Carlos Eduardo Guerreiro Silva - Superintendente da Fundação Uniselva.

RETIFICAÇÃO

Objeto: Retificamos o Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2022 - Contrato 031/2018 - UASG 154045, publicado no Diário Oficial da União em 28/09/2022, Edição nº 185, Seção 3, Página 98. Onde lê-se: "Nº Processo 23108.900522/2017-67", Leia-se: "Nº Processo 23108.018267/2022-74".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 87/2022-UFMS. Processo nº 23104.030034/2022-80. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e SIDI associação privada. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto oportunizar estágio obrigatório e não-obrigatório aos acadêmicos matriculados nos cursos de de graduação presencial e à distância da UFMS. Data de Assinatura: 27.09.2022. Vigência: 27.09.2022 à 27.09.2027. Assinam: o Reitor, Sr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela "UFMS" e a Representante Legal, pela "Unidade Concedente".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2022 - UASG 154042

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23116.003637/2020-16.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 07.691.844/0001-75 - IBH CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro (concreto usinado) acréscimo quantitativo e prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 001/2021. Vigência: 29/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.516.314,81. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E A CÁRITAS DIOCESANA DE RORAIMA
Espécie: Convênio de Estágio nº 09/2022. Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR, CNPJ: 34.792.077/0001-63 e a CÁRITAS DIOCESANA DE RORAIMA, CNPJ: 31.166.034/0001-84 Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na UFRR a realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e Extra-curricular. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2027. Data de Assinatura: 27/09/2022. Assinam: José Geraldo Ticianeli (Reitor da UFRR), Antônio Carlos Sansevero Martins (Pró-Reitor de Ensino e Graduação) e Lucio Nicoletto (Representante da Empresa).

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE DE RORAIMA (DSEI/LRR)
Espécie: Convênio de Estágio nº 08/2022. Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR, CNPJ: 34.792.077/0001-63 e o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE DE RORAIMA, CNPJ: 00.394.544/0032-81 Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na UFRR a realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e Extra-curricular. Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2027. Data de Assinatura: 26/09/2022. Assinam: José Geraldo Ticianeli (Reitor da UFRR), Antônio Carlos Sansevero Martins (Pró-Reitor de Ensino e Graduação) e Márcio Sidney Sousa Cavalcante (Representante do DSEI/LRR).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 154049

Número do Contrato: 15/2022.
Nº Processo: 23112.012571/2021-68.
Dispensa. Nº 24/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 17.136.844/0001-67 - MY'S PET ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 01 (um) mês. Vigência: 17/10/2022 a 17/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.250,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

